



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## MENSAGEM N. 10

Em 02 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
**DEOLINDO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Lindóia do Sul/SC

### Senhora Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos à Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Substituto ao Projeto de Lei n. 05/2024. A alteração se dá no Art. 2º, para dirimir interpretações diversas, haja vistas que a referida ponte será removida de um local e instalada em outro, com procedimentos contábeis patrimoniais específicos para cada situação. Solicitamos o arquivamento do Projeto de Lei n. 05/2024.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação.

**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**Autoriza o Município de Lindóia do Sul a remover ponte encravada sobre o Lajeado Joanino e dá outras providências.**

## **O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Fica autorizado o Município de Lindóia do Sul a remover a ponte encravada sobre o Lajeado Joanino ao final da Rua 29 de Julho, coordenadas geográficas 27°03'00.91sS e 52°05'06.24sW.

**Art. 2º** Fica o município, após remover a ponte, proceder a readequação no sistema patrimonial do município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da remoção serão custeadas pelo orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 02 de abril de 2024.

  
**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**